



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 398/97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997**

**EMENTA: “Dispõe sobre incentivos do Município à instalação de empresas industriais agro-indústriais”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barreiras autorizado a promover os seguintes incentivos às empresas industriais, agro-industriais e pequenos empresários vinculados a rede produtiva das agro-indústrias, que vierem a se instalar no Município de Barreiras pelos próximos cinco anos, a partir da promulgação desta Lei:

- I - Apoio no porte financeiro junto as instituições financeiras com agências no Município.
- II - Serviços de terraplanagem no local de funcionamento das indústrias e galpões.
- III - Viabilização de poços artesianos e redes de energia elétricas nas propriedades destinadas à criação de aves e animais de pequeno porte desde que vinculadas à cadeia produtiva das agro-indústrias beneficiadas pela Lei nº 036/97.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação desta Lei.

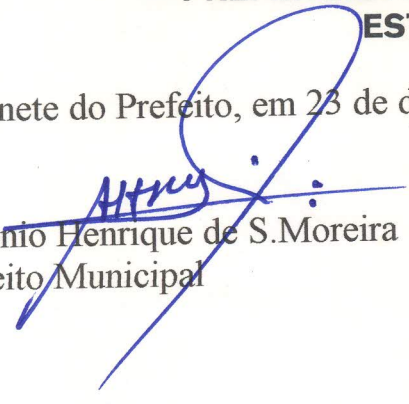
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Ass:*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 1997.

  
Antônio Henrique de S. Moreira  
Prefeito Municipal

